

#PÚBLICO

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício **2025**

The logo for CAIXA, featuring the word "CAIXA" in a bold, white, sans-serif font. The letter "X" is stylized with an orange diagonal bar crossing it from the top-left to the bottom-right. The logo is centered in the lower half of the page, overlaid on a light green-tinted photograph of a modern skyscraper with a grid-like facade.

CAIXA

DIRETORIA AUDITORIA INTERNA
BRASÍLIA, 2026

SUMÁRIO



3

INTRODUÇÃO

4

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

5

TRABALHOS DE AUDITORIA

7

CONCLUSÃO

INTRODUÇÃO



O parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, em redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, estabelece que a Prestação de Contas Anual (PCA) é um dever para "qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome dessa, assuma obrigações de natureza pecuniária".

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da Instrução Normativa (IN) nº 84/2020, estabelece orientações para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal.

A Decisão Normativa (DN) do TCU nº 198/2022 complementa a IN nº 84/2020 ao definir a estrutura e elementos de conteúdo do Relatório de Gestão (RG) na forma de Relato Integrado (RI) e fornece orientações a serem observadas na respectiva elaboração.

O RG é o documento que consolida as informações da prestação de contas, cujo objetivo é apresentar uma visão clara, objetiva e transparente dos desafios e resultados da Unidade Prestadora de Contas (UPC).

A CAIXA elabora a PCA ao final de cada ano civil por ser instituição financeira sob a forma de empresa pública, razão pela qual é classificada como UPC.

Na CAIXA, o RI é um dos instrumentos da PCA, sendo composto pelo RG e Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa.

A Auditoria Interna da UPC, de acordo com o artigo 15, parágrafo 6º do Decreto nº 3.591/2000, examinará e emitirá parecer sobre a PCA da entidade.

A Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da IN nº 5/2021, dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) e estabelece no capítulo IV a orientação para emissão de Parecer de Auditoria Interna considerando a PCA da entidade.

O art. 16 da IN CGU nº 5/2021 determina que o Parecer de Auditoria Interna deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

A PCA, conforme artigo 17 da IN CGU nº 5/2021, deve ser publicada na página da entidade, na internet, juntamente com o RG do exercício ao qual se refere.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL



A CAIXA elaborou o RG do exercício de 2025, de forma integrada, conforme orientações contidas na IN TCU nº 84/2020 para a PCA, com previsão de publicação na internet em 29/05/2026.

A elaboração do RG conta com a participação de diversas áreas da empresa que contribuem com informações e insumos para a sua consolidação, relacionados à Governança e Estratégia Corporativa, Desempenho Financeiro, Gestão de Riscos, Sustentabilidade, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Licitações e Contratos, respeitando os princípios propostos pela IN, a saber:

- foco estratégico;
- integração e conectividade das informações;
- relações com partes interessadas;
- materialidade;
- concisão;
- confiabilidade e completude;
- coerência e comparabilidade;
- clareza;
- tempestividade; e
- transparência.

A forma de Relatório Integrado, conforme o TCU, contribui para a transparência, confiança e integridade das informações e favorece a compreensão das partes interessadas relacionadas às decisões, ações e desempenho da CAIXA.

O RG referente ao exercício de 2025 contempla o conteúdo proposto pela DN do TCU nº 198/2022, a saber:

- apresentação do relatório e mensagem do Presidente;
- visão geral organizacional e ambiente externo;
- riscos, oportunidades e perspectivas; e
- governança, estratégia e desempenho.

As informações orçamentárias, financeiras e contábeis são apresentadas sinteticamente no RG, visto que se apresentam dispostas em sua completude no site da CAIXA, na área de Relacionamento com Investidores, endereço <https://ri.caixa.gov.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>.

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da CAIXA foram auditadas pela empresa KPMG Auditores Independentes Ltda., que emitiu a opinião a seguir:

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da CAIXA, em 31 de dezembro de 2025, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BCB").

TRABALHOS DE AUDITORIA



A Auditoria Interna da CAIXA, no ano de 2025, executou trabalhos compreendendo as formas de atuação de auditoria de processo, follow-up origem interna, auditoria de sistemas e auditoria de procedimentos e conformidade.

O quadro 1 apresenta os segmentos em que foram realizados trabalhos de auditoria de processo encerrados em 2025 e que serviram de base para a análise quantitativa referente à apreciação das informações consolidadas no RG exercício 2025, em atendimento ao artigo 16 da IN CGU nº 5/2021:

Quadro 1 – Segmentos de auditoria com trabalhos de processo encerrados em 2025

Segmentos
Atacado
Ativos de Terceiros
Clientes e Canais
Contabilidade e Tributos
Controle Interno
FCVS - Administradora
Finanças e Controladoria
Fundos Garantidores e Governamentais
Gestão de Riscos e Capital
Gestão Estratégica e Jurídica
Governo e Sustentabilidade
Governança de Dados
Governança de TI
Habitação
Infraestrutura e Serviços de TIC
Logística e Pessoas
Prevenção à Lavagem de Dinheiro
Previdência
Produtos e Serviços de Governo
Relacionamento com Clientes e Usuários
Segurança da Informação
Soluções de TI
Soluções Digitais
Varejo

Fonte: Sistema de Auditoria em Unidades (SIAUD).

O segmento Contabilidade e Tributos CAIXA avaliou a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras, conforme estabelece o art. 9º, § 3º do inciso II da Lei n.º 13.303/2016, de 30/6/2016.

Os trabalhos de auditoria avaliaram a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, mediante análise qualitativa realizada por amostragem a partir dos segmentos dispostos no quadro 1, em atendimento ao artigo 16 da IN CGU nº 5/2021.

Ao final de cada trabalho de auditoria, quando constatadas fragilidades, são gerados apontamentos aos gestores para implementação de ações corretivas e mitigatórias dos riscos.

Os gestores elaboram planos de ação para solucionar as fragilidades identificadas, que são acompanhados pela Auditoria Interna por meio do Sistema de Auditoria em Unidades (SIAUD).

Os assuntos mais relevantes relacionados ao processo de elaboração do RG, avaliados em 2025 pela Auditoria Interna, foram apresentados ao Comitê de Auditoria Interna (COAUD) e ao Conselho de Administração (CA), por meio de Relatório Síntese (RS) trimestral.

CONCLUSÃO

Avaliamos os resultados obtidos nos trabalhos de auditoria realizados no âmbito do PAINTE 2025 e concluímos que tais trabalhos contemplaram, de forma adequada, a análise dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021. A prestação de contas demonstra-se adequada quanto à aderência às normas pertinentes, à conformidade legal dos atos administrativos, à análise dos registros contábeis, com foco no controle interno, que subsidiam a avaliação da adequação das demonstrações contábeis, bem como à efetividade no alcance dos objetivos operacionais da CAIXA.

Brasília, 25 de maio de 2026.

NAYSE DE OLIVEIRA MENDES
Superintendente Nacional
Auditoria Interna

CRISTINA MARIA DA SILVA PERES
Diretora
Auditoria Interna



